

**CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E O SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS (SEAPAC), PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ÁGUA, SEMENTE DA VIDA: TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUAS CINZAS".**

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria do seu capital social, criada pela Lei Nº 1.649, de 19/07/52, CNPJ Nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE), neste ato representado por seu Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável, Sr. **JOÃO ROBÉRIO PEREIRA DE MESSIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ana Bilhar, 291, Apartamento 401, Bairro Meireles, CEP 60.160-110, Fortaleza (CE), portador da Cédula de Identidade Nº 324.771-SSP-AL e CPF Nº 210.676.194-53, e pelo Gerente do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa, Sr. **JOSÉ RUBENS DUTRA MOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno, 2.540, Apartamento 702, Bairro Aldeota, CEP 60.115-191, Fortaleza (CE), portador da Cédula de Identidade Nº 2008184153-6-SSP-CE e CPF Nº 165.274.963-20, e o **SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS (SEAPAC)**, associação privada, com sede na Rua Trajano Murta, 3317, Candelária, CEP 59.065-290, Natal (RN), registrada no CNPJ Nº 70.035.209/0001-76, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu diretor presidente, Sr. **JAIME VIEIRA ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Santo Antônio, nº 683, Cidade Alta, CEP 59.025-520, Natal (RN), portador da Cédula de Identidade Nº 98.966-SSP-RN e CPF Nº 041.213.504-30, em consonância com os termos do **EDITAL FUNDECI 02/2020 - ÁGUA E SANEAMENTO**, têm entre si ajustado o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a colaboração financeira do **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** para a execução do projeto intitulado "ÁGUA, SEMENTE DA VIDA: TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUAS CINZAS", visando "ampliar a capacidade hídrica de famílias do Alto Oeste potiguar, por meio do reuso de águas cinzas e da implementação da produção em quintais produtivos agroecológicos", conforme Projeto, que é parte integrante deste instrumento, apresentado pela **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** e por este aprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os Objetivos Específicos e as Metas Físicas estão detalhadas no Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

O Cronograma de Atividades estabelecido pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE** encontra-se detalhado no Projeto, com o início e o término para as etapas do trabalho.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, ficam estipulados recursos financeiros da ordem de R\$ 399.733,59 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), dos quais R\$ 359.715,99 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos), não-reembolsáveis, oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - FUNDECI, e R\$ 40.017,60 (quarenta mil, dezessete reais e sessenta centavos) referentes à contrapartida não financeira da **CONVENENTE**, conforme estabelecido no quadro de Fontes e Usos de Recursos do Projeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONCEDENTE** aportará os recursos oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - FUNDECI em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Projeto, após a assinatura do presente Convênio na conta de livre movimentação a ser aberta na Agência Natal Centro (035), do **CONCEDENTE**, em nome de "**CONVÊNIO BNB/FUNDECI 2022.0003 - ÁGUA SEMENTE DA VIDA**", somente sendo permitida a movimentação da conta para pagamento de despesas previstas no Projeto aprovado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O aporte da contrapartida não financeira da **CONVENENTE**, em conformidade com o Plano de Aplicações Detalhado do Projeto aprovado, equivalente a 10,01% do total deste Convênio, deverá ocorrer durante o período de vigência do convênio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos referentes à contrapartida da **CONVENENTE** serão demonstrados nas prestações de contas parcial e final.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As faturas, notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados com os recursos objeto deste Convênio deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e conter identificação com os dizeres "**CONVÊNIO BNB FUNDECI 2022.0003**". No caso de notas fiscais emitidas na forma eletrônica, estas deverão ser emitidas em nome da **CONVENENTE**, além de conter identificação do presente Convênio, em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no momento de sua emissão pelos fornecedores dos bens e/ou serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA:**

A equipe executora do Projeto está discriminada no Projeto, campo Equipe Técnica, e será coordenado pelo Sr. Fabrício Edino B. Jales, indicado pela **CONVENENTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Na eventualidade de substituição do coordenador, a **CONVENENTE** compromete-se a submeter anteriormente o nome do substituto ao **CONCEDENTE**, acompanhado de *curriculum vitae* do mesmo, ficando citada substituição condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, o **CONCEDENTE** obriga-se a:

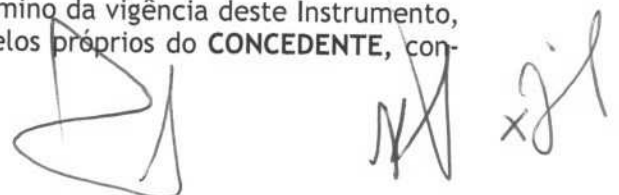
1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a **CONVENENTE**, na forma estabelecida na Cláusula Terceira;
2. Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como prestar apoio e orientação à **CONVENENTE**, quando necessário;
4. Examinar e deliberar sobre as prestações de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de vistorias e auditorias internas e externas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, a **CONVENENTE** obriga-se a:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira, conforme estabelecido nas demais Cláusulas deste instrumento e no Projeto aprovado;
2. Utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira e em conformidade com o Plano de Aplicações Detalhado constante do Projeto aprovado, devendo permanecer, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, na conta corrente específica do Convênio;
3. Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para remanejar recursos entre itens constantes e/ou de novos itens não previstos originalmente no Plano de Aplicações Detalhado, conforme as necessidades, devidamente justificadas, e que estejam relacionadas ao alcance dos objetivos e metas do Projeto aprovado;
4. Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para utilizar rendimentos das aplicações com a finalidade de adquirir itens adicionais à execução do Projeto aprovado, conforme as necessidades, devidamente justificadas. Quando se tratar de atualização dos preços de mercado de itens e quantidades previamente aprovadas no Plano de Aplicações Detalhado, não há a necessidade de aprovação prévia do Banco, devendo ser justificada a utilização parcial ou total desse rendimento por ocasião da prestação de contas final;
5. Encaminhar os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;
6. Fornecer ao **CONCEDENTE** informações das alterações relativas à atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
7. Fornecer sistematicamente ao **CONCEDENTE** as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste Instrumento;
8. Assegurar os recursos necessários ao acompanhamento técnico e financeiro do Projeto aprovado;
9. Assegurar ao **CONCEDENTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Convênio, tanto em relação à aplicação dos recursos aportados pelo **CONCEDENTE**, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
10. Não efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
11. Observar a vedação da transferência voluntária de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 25 da Lei Complementar Nº 101/2000);
12. Incorporar contabilmente ao seu patrimônio os equipamentos ou bens de natureza permanente adquiridos com recursos deste Instrumento, obrigando-se ainda a não aliená-los por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo quando autorizado pelo **CONCEDENTE**;
13. Apresentar, quando previsto no Cronograma de Atividades, Relatório Técnico Parcial, em modelo próprio do **CONCEDENTE**, contendo os resultados parciais do Projeto;
14. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após término da vigência deste Instrumento, a Prestação de Contas Final do Convênio, em modelos próprios do **CONCEDENTE**, con-



- templando o Relatório Técnico Final circunstanciado contendo os resultados do Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Instrumento, bem como o Relatório Financeiro Final com informações detalhadas referentes ao emprego dos recursos recebidos;
15. Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo, porventura existente, dos recursos financeiros aportados pelo **CONCEDENTE** e dos rendimentos de aplicação financeira, na data de encerramento, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio;
  16. Restituir ao **CONCEDENTE** os valores liberados, atualizados monetariamente, desde a data de crédito na conta corrente específica do Convênio, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
    - a) quando não for executado o objeto da avença;
    - b) quando não for apresentada a prestação de contas final;
    - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;
  17. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente, na forma prevista no item anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do presente Convênio;
  18. Restituir ao **CONCEDENTE** os rendimentos das aplicações utilizados para adquirir itens adicionais, não autorizados previamente pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente desde a data de efetivação do débito na conta corrente específica do Convênio, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional;
  19. Divulgar no local e durante a execução, o fato da realização do objeto do Convênio estar sendo apoiado pelo **CONCEDENTE**, mencionando as entidades participantes, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal;
  20. Manter os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio, à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo do Governo Federal, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação, pelo **CONCEDENTE**, da prestação ou tomada de contas final deste Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

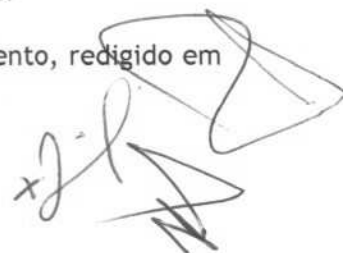
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A solicitação da **CONVENIENTE** deve ser formulada e apresentada ao **CONCEDENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

A prestação de contas final será apresentada ao **CONCEDENTE** em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito de prestação de contas do presente Instrumento, a **CONVENIENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** os seguintes documentos:

1. Relatórios Técnicos Parciais e Final das ações relacionadas ao Instrumento, redigido em idioma português, em documentos impressos e em meio magnético;

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page.

2. Relatórios Financeiros Parciais e Final, em documentos impressos e em meio magnético, contendo as planilhas referente aos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 a seguir;
3. Execução do Projeto: Balancete Financeiro, evidenciando de forma agregada os recursos recebidos em transferências, a contrapartida financeira (se houver), os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos em conta corrente;
4. Relação de Documentos Comprobatórios das Aquisições de Produtos e Serviços, devendo constar o comparativo entre as despesas orçadas e efetivamente executadas, por rubrica de despesa, os fornecedores, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas (notas e cupons fiscais, recibos, faturas etc.), originais ou cópias autenticadas, obrigando-se a, neste último caso, manter os documentos originais na forma prevista no item 20 da Cláusula Sexta;
5. Conciliação do saldo bancário, apresentando o saldo bancário, os lançamentos (crédito e débito), respectivas datas e finalidades;
6. Demonstrativo da Aplicação da Contrapartida Não Financeira;
7. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, quando for o caso, ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal ou apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas, incluindo a proposta vencedora; e
8. Declaração Contábil, demonstrando a incorporação contábil, quando for o caso, de bens de natureza permanente adquiridos/desenvolvidos com recursos do Convênio ao patrimônio da instituição.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:

A prestação de contas parcial é a aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, e deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** por ocasião dos desembolsos das parcelas subsequentes, conforme discriminado no Cronograma de Atividades do Projeto.


SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito de prestação de contas parcial, a **CONVENENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** os documentos mencionados nos incisos 1 a 7, da Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação dos recursos da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE** da prestação de contas parcial e relatório de execução, com comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% dos recursos da parcela anterior. Após a última parcela, será apresentada prestação de contas do total dos recursos recebidos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o **CONCEDENTE** suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a **CONVENENTE**, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos neste Convênio e nos demais instrumentos normativos pertinentes, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeitam o **CONVENENTE** à instauração de Tomada de Contas Especial para o ressarcimento de valores e à apuração de responsabilidades, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, além de outras providências de caráter administrativo e civil a serem adotadas pelo **CONCEDENTE**.



PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONCEDENTE** procederá, segundo normas próprias e sob sua responsabilidade, à inclusão, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, do **CONVENENTE** responsável por obrigação pecuniária vencida e não paga, observando-se as normas vigentes a respeito desse cadastro, em especial a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PESSOAL:**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que a **CONVENENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POSSE E USO DOS BENS:**

Fica assegurado a **CONVENENTE** o direito de propriedade e uso dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Convênio, desde que necessários à continuidade do Projeto, após a sua vigência, observado o disposto nos artigos 3º e 8º do Decreto Nº 9.373/2018.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONVENENTE** não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros, seja a que título for, sem prévia anuência do **CONCEDENTE**, o patrimônio adquirido ou construído com recursos deste Convênio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de rescisão do presente Convênio ou de paralisação das atividades implementadas em decorrência do aporte de recursos acordado, bem como de qualquer desvio constatado na destinação e uso dos referidos bens, estes serão revertidos ao patrimônio do **CONCEDENTE** ou doados, ao seu critério, observada a legislação própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RESULTADOS:**

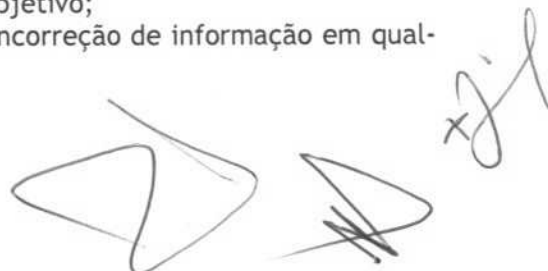
A **CONVENENTE** fica obrigada a apor logomarca do Banco do Nordeste, quando da confecção de bonés, cartazes, banners, CDs, DVDs, bem como de apostilas e revistas, que resultem diretamente do objeto deste convênio, de modo a não prejudicar a aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS RECURSOS:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, cancelado, ter seus recursos suspensos ou ser rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objetivo;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento;



- c) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui motivo para suspensão de recursos ou de rescisão do Convênio se, no decorrer da execução do Projeto for proferida decisão administrativa final estabelecida por autoridade ou órgão competente, conforme lista divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou que importem em crime contra o meio ambiente.

Os partícipes deverão cumprir, durante o período de vigência deste convênio, o disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição, trabalho escravo (ou análogo), trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, racismo e crime contra o meio ambiente, sob pena de rescisão desse convênio com a suspensão imediata de qualquer transferência de recursos. A rescisão do convênio por descumprimento desta Cláusula importa em devolução dos recursos recebidos pela **CONVENENTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONCEDENTE** reserva-se o direito de suspender a liberação de recursos ou rescindir unilateralmente este Convênio se a entidade **CONVENENTE** ao longo da execução do projeto, apresentar restrições com o Poder Público, com a própria **CONCEDENTE**, ou irregularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Débitos Trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Fica condicionada ainda, para a **CONVENENTE**, a não existência de restrições nos bancos de dados privados de proteção ao crédito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Existindo restrições antes da liberação da primeira parcela dos recursos do Convênio, dar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Convênio, para regularização, findo o qual, permanecendo as restrições, o Convênio será automaticamente cancelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

A plena execução do objeto deste Convênio pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte da **CONVENENTE** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução do Projeto, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei n° 12.846/13.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para fins da presente cláusula, a **CONVENENTE** declara:

- a) Ter ciência de que o disposto na Lei n° 12.846/13 aplica-se ao presente Convênio.
- b) Ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei n° 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei.
- c) Ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5° da Lei n° 12.846/13, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONVENENTE** fica obrigada a:



- a) Cumprir fielmente o disposto na Lei n° 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5° da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.
- b) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONCEDENTE**, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br), no seguinte caminho: Institucional / Sobre o Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A.
- c) Disseminar entre seus empregados participantes da execução do objeto deste Convênio o conhecimento sobre o disposto na Lei n° 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços.
- d) Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do **CONCEDENTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do **CONCEDENTE**.
- e) Manifestar aos seus empregados participantes da execução do objeto deste Convênio, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do **CONCEDENTE**.
- f) Cooperar com o **CONCEDENTE** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei n° 12.846/13 referentes ao presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das sanções previstas na Lei n° 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD:

Em observância à Lei n° 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), ficam estabelecidas as condições previstas no Anexo I – LGPD, considerado parte integrante do presente **CONVÊNIO** para todos os fins e direitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

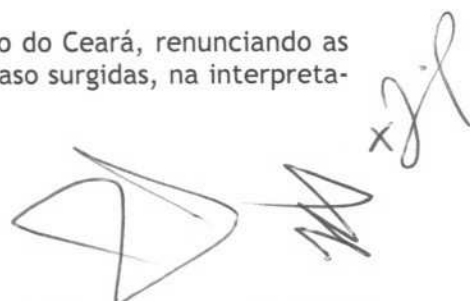
O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União, em forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

É vedada a realização, com recursos deste Convênio, de despesas com publicidade. A publicidade dos atos relacionados a este Convênio deverá restringir-se as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, para solução de dúvidas ou questões, caso surgidas, na interpretação ou execução deste Instrumento.

Handwritten signature and stamp. The signature is written in black ink and appears to be 'XJL'. To the right of the signature is a circular stamp, partially obscured by the signature, which likely contains the name of the signatory or the organization.

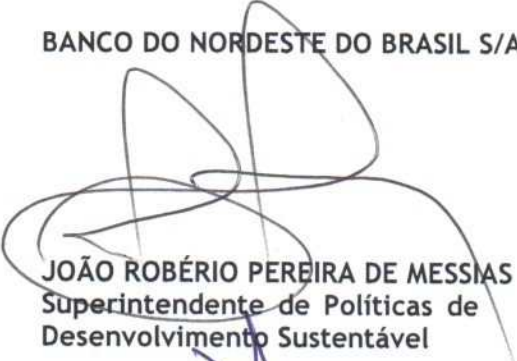



E, por se acharem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza (CE), 29 ABR 2022

PELO CONCEDENTE:

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

  
JOÃO ROBÉRIO PEREIRA DE MESSIAS  
Superintendente de Políticas de  
Desenvolvimento Sustentável


  
JOSÉ RUBENS DUTRA MOTA  
Gerente do Ambiente de Programas  
Especiais e de Fundos de Pesquisa


PELA CONVENENTE:

SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS  
ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS  
(SEAPAC)

  
JAIME VIEIRA ROCHA  
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

ASS:   
Nome: EMMANUEL CUNHA SALES  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Estado Civil: CASADO  
Profissão: ADMINISTRADOR  
Endereço: R. DAS NAÇÕES, 680 IAPARÁ  
RG: 92002255537 - SSP/CE  
CPF: 003.262.463-27

ASS:   
Nome: JAIRO CÉSAR BRASIL DIAS  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Estado Civil: CASADO  
Profissão: CONTABILISTA  
Endereço: R. ARODI, 492, TIROL, NATAL/RN  
RG: 1.777.259 - SSP/RN  
CPF: 007.919.404-46

**ANEXO I - LGPD - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

O presente Anexo de Tratamento de Dados Pessoais (“Anexo”) é parte integrante do CONVÊNIO BNB FUNDECI 2022.0003 celebrado entre BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. denominado CONCEDENTE, e o SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS (SEAPAC), denominada CONVENIENTE (em conjunto “PARTES” e, isoladamente. “PARTE”), na data de assinatura.

**CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES**

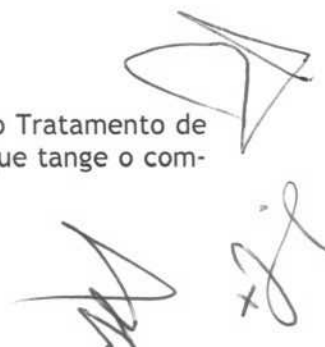
1.1. Para fins de interpretação deste Anexo, os termos definidos terão os seguintes significados:

- a) “**Agente de Tratamento**”: o Operador e o Controlador quando da sua atuação durante o Tratamento de Dados Pessoais;
- b) “**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**”: o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da LGPD no território brasileiro;
- c) “**Controlador(a)**”: a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de Tratamento.
- d) “**Dado(s) Pessoal(is)**”: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- e) “**Dado(s) Pessoal(is) Sensível(is)**”: o Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- f) “**Encarregado**”: a pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- g) “**Incidente(s)**”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;
- h) “**Operador(a)**”: a Parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador;
- i) “**Titular(es)**”: a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento; e
- j) “**Tratamento**”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

1.2. Outros termos aqui utilizados que não tenham sido definidos possuem o significado constante da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) ou do Convênio.

**CLÁUSULA 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

2.1. O presente Anexo visa estabelecer os termos e condições aplicáveis ao Tratamento de Dados realizado no âmbito da relação entre as PARTES, especialmente no que tange o compartilhamento de Dados Pessoais.



2.2. No curso do Convênio, o **CONVENENTE** irá tratar Dados Pessoais ao executar as atividades do projeto “**ÁGUA, SEMENTE DA VIDA: TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUAS CINZAS**”. Alguns dos Dados Pessoais em questão serão compartilhados pelo **CONCEDENTE**, em virtude da execução do Convênio.

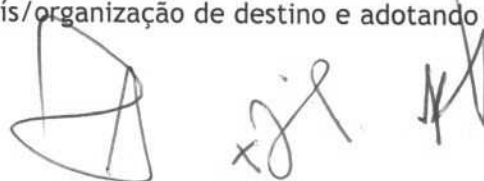
2.3. As Partes reconhecem que o Convênio contém informações sobre os Titulares, os tipos de Dados Pessoais a serem compartilhados, e as finalidades do compartilhamento que será regulado por este Anexo.

2.4. Nesta relação contratual, as **PARTES** possuem autonomia para decidir sobre o Tratamento dos Dados Pessoais de modo autônomo e independente uma da outra.

### CLÁUSULA 3 - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1. Ao realizar qualquer atividade de Tratamento na forma deste Convênio, as **PARTES** se obrigam a:

- a) Tratar os Dados Pessoais de acordo com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- b) Manter registro dos Dados Pessoais tratados para os propósitos deste Convênio;
- c) Garantir a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados pelas **PARTES**;
- d) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais;
- e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais, bem como garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
- f) Garantir a qualidade dos Dados Pessoais e a transparência sobre o Tratamento em relação ao Titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado diretamente pelo Titular, pela ANPD ou pela outra **PARTE**;
- g) Durante o Tratamento, cada **PARTE** se responsabiliza pela manutenção de seu registro escrito das atividades e pela adoção de padrões de segurança sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, devendo:
  - (i) Restringir o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de pessoas habilitadas e responsáveis pelo Tratamento;
  - (ii) Adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, através da implementação de: (a) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (b) anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicáveis; (c) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e (d) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
  - (iii) Manter inventário detalhado dos acessos aos Dados Pessoais e aos registros de conexão e de acesso a aplicações, contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações definidas por autoridade competente; e
  - (iv) Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de Dados Pessoais, indicando o país/organização de destino e adotando as



garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a Lei e orientações definidas por autoridade competente.

- h) Informar aos demais Agentes de Tratamento, a respeito da eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais, para que repitam procedimento idêntico.
- i) Manter um canal de contato autorizado a responder a consultas sobre o Tratamento de Dados Pessoais e que cooperará, de boa-fé, com o outro Controlador, com o Titular e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.2. Os CONTROLADORES garantem que as suas atividades estão em conformidade com as leis aplicáveis e se comprometem, caso solicitado pelo outro CONTROLADOR, havendo fundado motivo, a disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA 4 - COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

4.1. As PARTES deverão informar uma à outra sobre o compartilhamento de Dados Pessoais com terceiros, caso o compartilhamento impacte diretamente na execução do presente Convênio.

4.2. Para todos os efeitos, a parte que compartilhar os Dados Pessoais com terceiros é responsável por este compartilhamento, devendo: (i) realizar uma diligência pré-contratual para verificar se o terceiro implementou os mesmos níveis e padrões de proteção de Dados Pessoais e de medidas segurança da informação dispostos neste Convênio, (ii) responsabilizar-se solidariamente pelos atos cometidos pelo subcontratado, eximindo a outra Parte de qualquer responsabilidade em relação a atos realizados pelo respectivo subcontratado; e (iii) garantir que os terceiros com quem compartilha os Dados Pessoais se responsabilize pelas ações e omissões, bem como por quaisquer danos que venha a causar à outra PARTE em razão do Tratamento que realizar nos Dados Pessoais.

#### **CLÁUSULA 5 - SEGURANÇA DOS DADOS**

5.1. Durante o Tratamento de Dados Pessoais, as PARTES devem garantir padrões de segurança relacionados ao Tratamento dos Dados Pessoais sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, de forma a garantir a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, através da implementação de: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicáveis; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais.

5.2. As PARTES reconhecem que algumas informações podem revelar Dados Pessoais Sensíveis, os quais estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, as PARTES somente poderão realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis quando estritamente necessário para cumprir com as disposições do Convênio, devendo garantir a implementação de proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, ou o descarte de tais dados após sua utilização.

#### **CLÁUSULA 6 - COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DOS TITULARES**



6.1. Naquilo que disser respeito ao presente Convênio, as PARTES deverão garantir ao Titular os seus direitos constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.2. As PARTES se comprometem a colaborar mutuamente para atender aos direitos dos Titulares. Desta forma, sempre que solicitado por uma das PARTES, a outra PARTE deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares, providenciando as informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na medida do possível, desde que o atendimento desta solicitação não implique em esforços extraordinários por parte da solicitada.

#### **CLÁUSULA 7 - COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DAS AUTORIDADES**

7.1. Cada PARTE será responsável pelo Tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais realizado.

7.2. Caso uma das PARTES seja questionada por qualquer órgão público a respeito do Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra PARTE, deverá comunicar a outra PARTE imediatamente, e, em seguida, responderá à autoridade solicitante informando que não é o Controlador do Tratamento questionado, indicando o nome da outra PARTE.

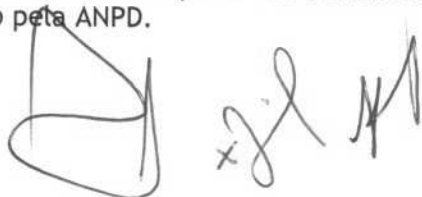
7.3. Sempre que solicitado por uma das PARTES, a outra PARTE deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas pela ANPD ou outras autoridades que fiscalizem as atividades da PARTE, providenciando as informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na medida do possível, desde que o atendimento desta solicitação não implique em esforços extraordinários por parte da solicitada.

#### **CLÁUSULA 8 - RESPOSTA DE INCIDENTES**

8.1. Na ocorrência de qualquer Incidente que envolva os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, desde que tal Incidente afete a relação existente da outra PARTE com o Titular, a PARTE que sofreu ou causou o Incidente deverá, minimamente, adotar os seguintes passos:

8.1.1. Notificação imediata a outra PARTE por meio de canal específico definido pelas PARTES, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do Incidente; (ii) data e hora da ciência pela Parte; (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) Dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da PARTE ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do Incidente para a outra Parte; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

8.1.2. Caso a PARTE comunicante não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação inicial deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do Incidente, salvo se prazo menor for estipulado pela ANPD.



### **CLÁUSULA 9 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

9.1. As PARTES deverão cumprir suas respectivas obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, conforme estabelecido no presente Anexo e nos limites impostos pela LGPD, sendo responsáveis por qualquer prejuízo que causarem a outra PARTE ou ao Titular dos Dados Pessoais.

9.2. A Parte que der causa a Incidente, ou descumprir a LGPD ou este Convênio diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados, deverá manter indene a outra PARTE e ressarcir todos os danos diretos a que comprovadamente der causa para a outra PARTE, aos Titulares ou a terceiros, seja em âmbito administrativo e/ou judicial.

9.3. Caso uma das PARTES seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de Incidente ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 e outras regulamentações pertinentes cometidos pela outra PARTE, fica garantido o direito de denúncia da lide, ação de regresso e demais medidas necessárias para assegurar os seus direitos, bem como, do integral ressarcimento, caso comprovado que o Tratamento dos Dados Pessoais era de responsabilidade da outra PARTE deste Convênio.

### **CLÁUSULA 10 - TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. No caso de rescisão do Convênio, caso uma das PARTES continue a tratar os Dados Pessoais, será a única responsável por eventual Incidente, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade decorrente do Tratamento dos Dados Pessoais nesta situação.

### **CLÁUSULA 11 - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

11.1. A comunicação entre as PARTES em assuntos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Convênio se dará através dos seguintes contatos:

**CONCEDENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**

Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2 Térreo, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE)

Nome: José Rubens Dutra Mota

E-mail: jrubensdm@bnb.gov.br

Telefone: (85) 3299-3057

**CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS (SEAPAC)**

Endereço: Rua Trajano Murta, 3317 - Candelária - CEP 59.065-290 - Natal (RN)

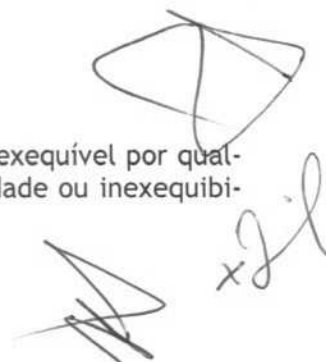
Nome: Jaime Vieira Rocha

E-mail: seapac.estadual@seapac.org.br

Telefone: (84) 3211.4491

### **CLÁUSULA 12 - NULIDADE**

12.1. Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexecutabilidade



lidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente Anexo e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexecutabilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

**CLÁUSULA 13 - CONFLITO**

13.1. Este Anexo faz parte do Convênio, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro dos dois documentos, os termos e condições deste Anexo prevalecerão e os demais termos e condições do Convênio permanecerão inalterados.

**CLÁUSULA 14 - SOLUÇÃO DE DISPUTAS**

14.1. Caso haja quaisquer controvérsias entre as PARTES com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste Anexo, o mecanismo de solução de disputas presente no Convênio será aplicável.

E por estarem assim justos e acordados, as Partes assinam o Presente Anexo em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza (CE), 29 ABR 2022

PELO CONCEDENTE:


BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

  
JOÃO ROBÉRIO PEREIRA DE MESSIAS  
Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável

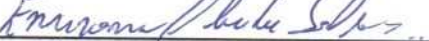
PELA CONVENIENTE:


SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS (SEAPAC)

  
JAIME VIEIRA ROCHA  
Diretor Presidente

  
JOSÉ RUBENS DUTRA MOTA  
Gerente do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa

TESTEMUNHAS:

ASS:   
Nome: EMANUEL CUNHA SALES  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Estado Civil: CASADO  
Profissão: ADMINISTRADOR  
Endereço: R. DAS NAÇÕES, 680 ICRAMI  
RG: 92007255539 SSP/CE  
CPF: 001.262.463-27

ASS:   
Nome: JAIRO CESAR BRASIL DIAS  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Estado Civil: CASADO  
Profissão: CONTABILISTA  
Endereço: R. APODI, 492, TEROL, NATAC/RN  
RG: 1.777.259-55P/RN  
CPF: 007.919.404-46

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

**Informações do Projeto**

<b>Título do Projeto:</b>	ÁGUA, SEMENTE DA VIDA: tratamento e reúso de águas cinzas.		
<b>Objetivo Geral:</b>	Ampliar a capacidade hídrica de famílias do Alto Oeste potiguar, por meio do reúso de águas cinzas e da implementação da produção em quintais produtivos agroecológicos.		
<b>Objetivos Específicos:</b>	1. Promover técnicas de reúso de águas cinzas junto a comunidades rurais do Alto Oeste Potiguar 2. Promover ações junto a famílias do Alto Oeste Potiguar quanto ao reúso de águas cinzas destinadas à produção de alimentos		
<b>Resumo:</b>	O Projeto "Água Semente da Vida: tratamento e reúso de águas cinzas", que tem o objetivo de ampliar a capacidade hídrica de famílias do Alto Oeste potiguar, por meio do reúso de águas cinzas e da implementação da produção em quintais produtivos agroecológicos. A proposta busca reutilizar as águas cinzas de uso doméstico para o fortalecimento de quintais produtivos agroecológicos com a produção de alimentos para consumo humano e animal e promover um processo de formação com famílias sobre reúso de águas cinzas destinadas à produção de alimentos para soberania alimentar familiar. O projeto será executado no período de dois anos e beneficiará 33 famílias de 6 municípios do Alto Oeste/RN (Pau dos Ferros, Encanto, Doutor Severiano, São Miguel/RN, Cel. João Pessoa e Venha Ver). A metodologia utilizada será participativa, de forma a garantir o protagonismo, a troca de saberes e envolvimento das famílias e parceiros, durante toda execução do projeto, que se dará em duas etapas. Na primeira serão realizadas ações para implantação do sistema de reúso; e na segunda haverá um processo de formação das famílias para implementação das unidades demonstrativas. Acontecerão diferentes atividades, como: encontros, reuniões, visitas, dias de partilha de conhecimentos e saberes. Ao término da primeira etapa será produzido um relatório parcial e, após a conclusão do projeto, um relatório final descritivo e analítico dos principais resultados.		
<b>Fundo:</b>	FUNDECI - Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Inovação		
<b>Edital:</b>	EDITAL FUNDECI 02/2020 – ÁGUA E SANEAMENTO – Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		
<b>Data da Inscrição:</b>	17/12/2020	<b>Situação:</b>	Envio para Analista
<b>Duração:</b>	24 meses		
<b>Linha de Pesquisa:</b>	Água e Saneamento		
<b>Coordenador:</b>	FABRICIO EDINO B. JALES		
<b>Coordenador Adjunto:</b>	Marilene Moura da Silva		

**Entidade / Proponente**

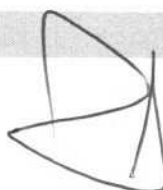
<b>Nome:</b>	Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários	<b>Tipo:</b>	Jurídica
<b>Telefone:</b>	(84)3211-4491	<b>E-Mail:</b>	seapac.estadual@seapac.org.br
<b>Endereço:</b>	Rua Trajano Murta 3317 - Candelária - NATAL / Rio Grande do Norte		
<b>Natureza Jurídica:</b>	Associação Privada	<b>CNAE:</b>	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
<b>Denominação Abreviada:</b>	SEAPAC	<b>CNPJ:</b>	70.035.209/0001-76
<b>Titular:</b>	JAIME VIEIRA ROCHA	<b>Validado em:</b>	08/06/2018 por ANDERSON da Silva Pinheiro (B854778) - AMB.PROG.ESP.F.PES
<b>Situação de Cadastro:</b>	Registrado		
<b>Convênios Vinculados:</b>	FUNDECI/2009.0166, FUNDECI/2019.0002		
<b>Responsável:</b>	JAIME VIEIRA ROCHA		
<b>CPF:</b>	041.213.504-30	<b>RG:</b>	98966
<b>Telefone:</b>	8432114491	<b>Email:</b>	seapac.estadual@seapac.org.br

**Localizações**

<b>Cidade:</b>	SAO MIGUEL	<b>UF:</b>	Rio Grande do Norte
<b>Cidade:</b>	ENCANTO	<b>UF:</b>	Rio Grande do Norte
<b>Cidade:</b>	DOUTOR SEVERIANO	<b>UF:</b>	Rio Grande do Norte
<b>Cidade:</b>	CORONEL JOAO PESSOA	<b>UF:</b>	Rio Grande do Norte
<b>Cidade:</b>	VENHA-VER	<b>UF:</b>	Rio Grande do Norte
<b>Cidade:</b>	PAU DOS FERROS	<b>UF:</b>	Rio Grande do Norte

**Participantes**

O Projeto não possui participantes extras

**Questionário**



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA  
Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

### 1 - Tema

#### 1 - Informar o(s) tema(s) que será(ão) contemplado(s) pela proposta (vide item 2 do Edital)

Desenvolvimento de soluções que eliminem ou reduzam a poluição das fontes de água e o desperdício, Acesso, uso racional, reúso, aproveitamento da água pluvial, distribuição e melhoria da eficiência hídrica dos reservatórios de água, Coleta e tratamento de esgoto, Educação ambiental e participação social para promover a melhoria da gestão da água e do saneamento como um todo, Inovação de produtos, processos ou serviços associados à distribuição de água, uso eficiente e sustentável, coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana, coleta de resíduos sólidos e irrigação, Uso de tecnologias sociais de convivência com o semiárido relacionadas com o acesso e uso eficiente da água

### 2 - Justificativa

#### 1 - Apresentar as razões que levaram os participantes a proporem o projeto, qual o problema se busca resolver ou que oportunidade pretende aproveitar,

Um dos grandes desafios do semiárido nordestino é a escassez de água. Em épocas de estiagens, as famílias rurais são as que mais sofrem, especialmente para sustentabilidade produtiva, configurando-se como um dos principais problemas identificados no campo. Várias alternativas vêm sendo desenvolvidas para minimizar este problema, como as tecnologias sociais de captação e armazenamento de água de chuva. O reúso de água é uma outra alternativa que vem sendo utilizada na diversificação das fontes hídricas, pela sua capacidade de reaproveitamento de água, geralmente desperdiçadas, além de outras vantagens como: evitar a descarga de esgotos em corpos de água; preservar recursos subterrâneos; permitir a conservação do solo; aumentar a resistência à erosão e a capacidade de solos em reter água; ser rica em nutrientes favorecendo o desenvolvimento da produção agrícola, elevando os níveis de saúde, qualidade de vida e condições sociais das populações impactadas. Além disso, é um sistema alternativo de saneamento básico para as áreas rurais. Embora seja uma alternativa viável para o semiárido, o reúso ainda é pouco utilizado. Para se ter uma ideia, uma residência gera em média 400 litros/dia de água cinzas que, geralmente, são desperdiçadas. (encontra-se no item 11-memória de cálculo e fontes usadas para definição desses dados). Assim, em 2019, o Seapac iniciou a execução do projeto Semeando Esperança no Alto Oeste Potiguar, com foco no sistema de reúso de baixo custo e de fácil reaplicação, que vem demonstrando grande viabilidade quando associado a um sistema de irrigação por gotejamento. Uma outra constatação, baseada em evidências e depoimentos, é que o sistema possibilita a manutenção de uma área de 800 m<sup>2</sup> com capacidade produtiva, durante o ano todo, principalmente com plantas que exigem pouca água, como a palma, leucena e moringa. Essa experiência tem registrado grande aceitação e repercussão na região do Alto Oeste.

### 3 - Metodologia

#### 1 - Descrever a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida no método (caminho) de trabalho do projeto, necessários à consecução dos objetivos e metas

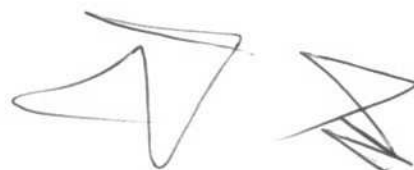
Resposta: A metodologia valorizará a compreensão do espaço local como forma de realização e reprodução da vida, com seus valores, interesses e conflitos, envolvendo sujeitos, conhecimentos e experiências construídas localmente em ações globais de transformação da realidade. Para garantir o protagonismo e envolvimento das famílias e parceiros utilizaremos atividades de planejamento, monitoramento e avaliação, possibilitando a participação política dos grupos, em que as responsabilidades, os erros e acertos sejam compartilhados. O projeto será desenvolvido em duas etapas. Na primeira faremos as seguintes atividades: um encontro para socializar informações e apresentar o projeto com famílias e parceiros; 6 encontros municipais para planejar atividades e construir estratégias de execução: apresentação do projeto, planejamento e distribuição de responsabilidades; e reuniões para seleção, cadastro e o diagnóstico socioambiental de cada beneficiário. Com o diagnóstico, a equipe fará o acompanhamento técnico-pedagógico, por meio de visitas, para acompanhar a implantação dos sistemas reúso. Depois, acontecerá o processo formativo, sendo 6 oficinas municipais sobre reúso de água e produção de alimentos agroecológicos; e 12 dias de partilha de saberes entre equipe técnica e agricultores. Algumas atividades acontecerão simultaneamente e no decorrer de todo projeto, como: visitas de acompanhamento e dias de partilha. Ao final da primeira etapa será produzido um relatório parcial. Na segunda etapa haverá a sensibilização para produção de alimentos agroecológicos, com momentos para troca de mudas, sementes e conhecimentos; e produção de uma cartilha com sistematização e registro das experiências das comunidades, essa cartilha abordará o passo a passo para implantar um sistema de reúso e uma área de produção agroecológica. O Seapac concluirá o projeto com uma ciranda do saber, nesse evento, participarão as famílias beneficiárias e parceiros locais.

### 4 - Gestão do Projeto

#### 1 - Identificar o(s) responsável(is) pela gestão técnica e financeira do projeto, explicitando a qualificação e experiência para a realização do mesmo

O Seapac possui uma vasta experiência na execução de projetos, com diversas organizações, governamentais e não governamentais. Na caminhada de mais de 27 anos de existência, foi possível desenvolver vários projetos voltados para a convivência com o semiárido e o fortalecimento da agricultura familiar, com foco em famílias que vivem da agricultura familiar em comunidades rurais do RN. Dentre estes, citamos: a construção de infraestrutura hídrica para estoque e uso de água, no RN, como: barragens subterrâneas, barreiros trincheiras, cisternas e poços artesianos, por meio do Programa de Cisternas (P1MC). Nos últimos anos o Seapac realizou ações voltadas para o reúso de águas cinzas, em unidades familiares, focando na produção de frutas, hortaliças de médio porte e forragem, com base nos princípios agroecológicos. Em nossas ações e atividades construímos parcerias e articulações que fortaleçam nosso trabalho com as famílias atendidas. Contamos com parceiros locais, priorizando a capacidade e a afinidade com a ação desenvolvida nas bases. Porém, para a formalização desse projeto não constituímos parceiros, embora tenhamos interesse em fazê-lo no decorrer do projeto. Desde 2016 realizamos, no Alto-Oeste, um projeto de fomento e incentivo ao cultivo de alimentos e de palma forrageira como estratégia de convivência com o semiárido, sendo referência no Estado do RN. A equipe técnica reúne todas as competências necessárias para uma boa gestão, execução e desenvolvimento do projeto em pauta, haja vista a experiência prática decorrente da longa história do Seapac. Neste projeto, faremos a gestão técnica e financeira e cumprimos com todos os compromissos pactuados, executando e acompanhando as ações e atividades, por meio de sistema de PMAS - Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Sistematização. Para tanto, estarão envolvidos o Comitê Gestor da Bovinocultura de Leite do Alto-Oeste Potiguar, as Comissões Municipais e as famílias dos 06 municípios contemplados.

### 5 - Papel dos Parceiros



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

1 - Indicar se o projeto é cooperativo, definindo a contribuição da mesma à execução do projeto. Especificar recursos (infraestrutura, equipamentos ou pessoal) que serão aportados ao Projeto

Não se aplica

#### 6 - Infraestrutura

1 - Informar as características do local de execução do projeto, infraestrutura disponível, materiais e equipamentos a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens

Os 6 (seis) Municípios atendidos ficam na região do Alto Oeste Potiguar, e, desses, 4 fazem parte da Serra do Camará (Venha Ver, Cel. João Pessoa, São Miguel e Doutor Severiano), que está localizada na bacia hidrográfica do Rio Apodi/Mossoró. É uma região semiárida com precipitações que chegam a 700 mm ao ano, e a vegetação predominante é a caatinga hiperxerófila. Segundo dados do IBGE 2010, Doutor Severiano apresenta 6.492 habitantes, desse total, 3.709 viviam na zona rural (57,13%) e 2.783 na zona urbana (42,87%); São Miguel apresenta 22.157 habitantes, sendo que 14.500 viviam na zona urbana (65,44%) e 7.657 na zona rural (34,56%); Coronel João Pessoa tem uma população de 4.772 habitantes, dos quais, 62,76% viviam na zona rural e apenas 37,24% na zona urbana; Em Venha-Ver a população é de 3.821 habitantes e, desse total, 68,62% vivem na zona rural e 31,38% estão na zona urbana. Já o município de Encanto tem uma população de 5.231 habitantes, desse total, 3.101 vivem na zona rural (59,28%) e 2.130 na zona urbana (40,72%) e, por fim, em Pau dos Ferros, a população, segundo censo IBGE/2010, era de 27.745 habitantes, apresentando uma densidade populacional de 106,73 hab./km<sup>2</sup>. Do total de habitantes, 92,09% viviam na zona urbana e apenas 7,91% na zona rural. O Projeto acontecerá em comunidades rurais desses municípios, priorizando-se as tradicionais. Na execução será necessária aquisição de materiais e contratação de mão de obra para implantar os sistemas de reuso e irrigação, cujos procedimentos seguirão as normas e legislação vigentes. O Seapac disponibilizará o escritório equipado com mesa, birô, cadeiras, computador, impressora e acesso à internet.

#### 7 - Inovação

1 - Demonstrar o grau de inovação da solução proposta no contexto local, regional, nacional e internacional, informar se a inovação tem potencial para substituir outra tecnologia importada

O protótipo utilizado pelo Seapac consiste no tratamento biológico dos efluentes, gerados por meio de um decanto-digestor de câmara única. Esse tipo de tratamento pode ser definido como um tanque fechado, de formato prismático ou cilíndrico. Nos decanto-digestores ocorrem, simultaneamente: decantação, sedimentação e flotação dos sólidos dos esgotos e desagregação e digestão do lodo sedimentado e do material flutuante. Esse sistema produz um efluente razoável, que pode mais facilmente ser encaminhado a um pós-tratamento ou ao destino final. Comportam vantagens do processo anaeróbio, com operação muito simples e eventual, e custo extremamente baixo. O dispositivo essencial para a realização do tratamento adequado é a captação do efluente tratado em uma profundidade média de 40cm do decanto-digestor, o qual garante a saída do efluente clarificado, porque na parte superior estará acumulado o material flutuante (óleos, graxas, espuma) e na parte inferior haverá a acumulação dos sólidos sedimentáveis. Dessa forma, o efluente será tratado pelo processo físico de separação das fases da água cinza e pela ação dos microrganismos anaeróbios pela fermentação no lodo de fundo. A adoção do decanto-digestor se justifica pela sua simplicidade de operação e construção. A eficiência de remoção de matéria orgânica (DBO) situa-se entre 40% e 70% e a remoção de sólidos é na ordem de 77%. Estes valores de eficiência são satisfatórios para o reuso na irrigação de frutíferas e forrageiras, dado que a disposição do efluente no solo constitui uma etapa de pós-tratamento. Esse modelo de sistema é uma construção coletiva, idealizada pelo Seapac, a partir de outras experiências, com a colaboração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Departamento de Engenharia. Para o alcance do sucesso na implantação e funcionamento do projeto, contamos com a parceria das próprias famílias, que se dispuseram a receber e testar a eficácia e eficiência do reuso, apontando os ajustes necessários.

#### 8 - Impacto Socioambiental

1 - Definir os meios que serão usados para a preservação ambiental com impacto nos ecossistemas relacionados com a água, no uso racional da água, na universalização do uso da água,

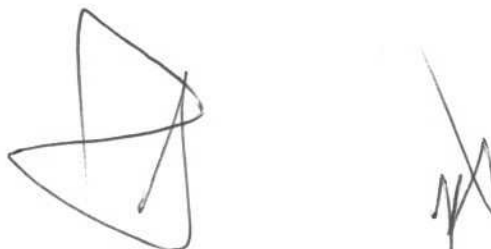
O sistema de tratamento e reuso de águas não só gera economia de água como também ajuda a preservar o meio ambiente. O modelo implantado e testado pelo Seapac demonstra que é uma tecnologia viável e eficiente no tocante à sustentabilidade produtiva e ambiental. O reuso, por si só, é sustentável, pois reutiliza águas servidas para vários fins, preservando a água potável, uma vez que para cada litro de água utilizado, reaproveita-se 70% dela, percentual que deixa de ser descartado no meio ambiente, evitando a poluição do solo e dos mananciais. O impacto social a ser gerado pelo sistema de reuso, neste projeto, é a ampliação da oferta de água e fortalecimento da agricultura familiar, impulsionando os processos produtivos com o reuso da água, possibilitando o aumento e a diversificação da produção de alimentos para as famílias e seus animais, gerando trabalho e renda, resultando na melhoria da qualidade de vida dos agricultores e do meio ambiente. Na prática, o reuso vai gerar uma nova dinâmica na produção em quintais, com enfoque nos princípios agroecológicos, como também no modelo de comercialização dos produtos excedentes, fortalecendo a cultura da solidariedade, da convivência harmoniosa com o meio ambiente, a equidade de gênero e a soberania e segurança alimentar. E por fim, servirá, também, de base para a implementação de uma política local de saneamento básico rural, tendo em vista ser uma tecnologia de baixo custo, eficiente e de fácil aplicação, geradora de benefícios ambientais na comunidade, como também na saúde da família.

#### 9 - Municípios do Semiárido

1 - Indicar se município(s) pertencente(s) ao semiárido, vide ANEXO II, será(ão) atendido(s) com a proposta

Sim

#### 10 - Resultados Esperados



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

**1 - Citar os benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, tais como: aumento da eficiência da gestão dos recursos hídricos, redução da poluição, racionalização do consumo,**

Aumento na eficiência e oferta de água para produção de alimentos  
 Aumento da Soberania e segurança alimentar  
 Redução da poluição ao redor de casa, do solo e mananciais  
 Preservação do ecossistema  
 Diminuição do desperdício de água  
 Racionalização no uso e consumo de água  
 Ocupação de mão de obra e aumento da renda

**11 - Informações Complementares**

**1 - Registrar eventuais informações consideradas relevantes para o projeto, inclusive justificar possíveis viagens e deslocamentos previstos**

O Seapac necessitará de um conjunto de atividades em forma de visitas, oficinas, encontros e outras e por tanto será necessário aluguel de veículo e aquisição de combustível, conforme anexo "base de cálculo para km"

Para chegar aos dados informados no item 2 Justificativa, usamos como referência dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. O consumo médio de água no Nordeste do país, em 2018, foi de 115,4 litros/habitante/dia. Com uma média de 5 habitantes/casa teremos em torno de 577l de água disponível para reuso. Mas, segundo vários estudos, as bacias sanitárias consomem em média 30% da água. Como o modelo adotado no projeto foi somente de água cinzas, chegamos a uma média de 403,9 l/habit/dia. Em experiências empíricas, com agricultores experimentadores, do projeto Semeando Esperança, temos observado que esse volume de água é suficiente para irrigar uma área de 800m<sup>2</sup> de palma forrageira consorciada. Em anexo, mostramos o kit de materiais para a implementação dos sistemas de reuso, nesse kit consta materiais de construção, como areia, brita e cimento, esses materiais serão para a implantação de uma pequena estrutura dos sistemas de reuso de água. Foi utilizado o preço médio de cotações do item Kit Equipamento e Material para implementação dos sistemas de reuso e irrigação, porém no ato da compra será feita nova cotação observando a de menor valor na ocasião.

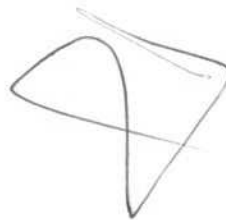
O valor de combustível no orçamento, refere-se a gasolina, preço conferido no Posto de Combustível Segundo Melo, no Município de Pau dos Ferros/RN, no mês de dez.21. O Combustível para suprir os deslocamentos operacionais do projeto será adquirido de forma escalonada, durante o decorrer das atividades e em vários postos nos Municípios de atuação.

**BIBLIOGRAFIA**

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Saneamento – SNS. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento [http://www.snis.gov.br/downloads/diagnosticos/ae/2018/Diagnostico\\_AE2018.pdf](http://www.snis.gov.br/downloads/diagnosticos/ae/2018/Diagnostico_AE2018.pdf)

**Metas Físicas**

Meta	Etapa / Fase	Descrição	Indicador Físico	
			Unidade Medida	Quantidade




**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA  
Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

1	Implantar 33 sistemas de reuso de águas cinzas em quintais de famílias rurais do semiárido potiguar.	<p>Meta relacionada ao Objetivo Específico 1.</p> <p>ATIVIDADES:</p> <p>1.1. Realizar 1 encontro de apresentação do Projeto;</p> <p>1.2. Realizar 6 encontros municipais;</p> <p>1.3. Realizar 72 visitas para seleção, cadastramento e diagnóstico das famílias;</p> <p>1.4. Realizar 165 visitas de acompanhamento técnico-pedagógico;</p> <p>1.5. Executar os 33 sistemas de tratamento e reuso de águas cinzas.</p> <p>FORMAS DE COMPROVAÇÃO:</p> <p>- Registros fotográficos das atividades e encontros;</p> <p>- Atesto das visitas técnicas</p> <p>- Termos de recebimento dos sistemas de reuso;</p> <p>- Listas de presença dos encontros;</p> <p>- Cópias dos cadastros das famílias.</p>	Unidade	33,00
2	Implantar 33 unidades demonstrativas de sistemas de produção de alimentos com reuso de águas cinzas	<p>Meta relacionada ao Objetivo Específico 2.</p> <p>ATIVIDADES:</p> <p>2.1. Realizar 165 visitas de acompanhamento técnica pedagógica;</p> <p>2.2. Realizar 6 oficinas sobre reuso de água e produção agroecológica;</p> <p>2.3. Realizar 12 Dias de Partilha de saberes sobre saneamento básico rural e agroecologia;</p> <p>2.4. Realizar 6 encontros para troca de mudas e sementes e fortalecimento da produção agroecológica.</p> <p>FORMAS DE COMPROVAÇÃO:</p> <p>- Listas de presença das oficinas, dos dias de partilhas e dos encontros;</p> <p>- Registros fotográficos das atividades;</p> <p>- Atesto das visitas técnicas</p> <p>- Cópia das fichas de avaliação;</p> <p>- Cópia dos termos de recebimento das unidades demonstrativas.</p>	Unidade	33,00
3	Produzir uma cartilha "Água, Semente da Vida" com 500 exemplares.	<p>Meta relacionada ao Objetivo Específico 2.</p> <p>ATIVIDADES:</p> <p>3.1 Realizar 6 visitas nas comunidades para mobilização e articulação;</p> <p>3.2. Realizar 01 oficina de construção da Cartilha "Água, Semente da Vida";</p> <p>3.3. Diagramar e imprimir as cartilhas;</p> <p>3.4. Distribuir as cartilhas.</p> <p>FORMAS DE COMPROVAÇÃO:</p> <p>- Registros fotográficos das visitas, da oficina e da distribuição das cartilhas;</p> <p>- Listas de presença da oficina;</p> <p>- Cópia da cartilha em PDF.</p>	Unidade	1,00
4	Realizar um Encontro Ciranda do Saber, construindo conhecimento e socializando resultados	<p>Meta relacionada ao Objetivo Específico 2.</p> <p>ATIVIDADES:</p> <p>4.1. Realizar 6 visitas de mobilização e articulação;</p> <p>4.2. Realizar 1 Encontro da Ciranda do Saber;</p> <p>FORMA DE COMPROVAÇÃO:</p> <p>- Registros fotográficos das visitas e do encontro;</p> <p>- Listas de presença do encontro Ciranda do Saber;</p> <p>- Recortes de mídias</p>	Unidade	1,00

**Fontes e Usos de Recursos**

Natureza	Contrapartida (R\$)	BNB (R\$)	Terceiros (R\$)	Total (R\$)
Recursos Humanos	40.017,60	64.800,00	0,00	104.817,60
Equip. Material Permanente	0,00	141.434,70	0,00	141.434,70
Materiais de Consumo	0,00	17.985,00	0,00	17.985,00
Serviços de Terceiros	0,00	99.620,00	0,00	99.620,00
Outras Rubricas	0,00	35.876,29	0,00	35.876,29
<b>Total</b>	<b>40.017,60</b>	<b>359.715,99</b>	<b>0,00</b>	<b>399.733,59</b>



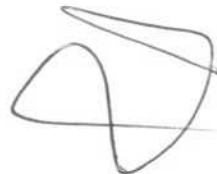

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO**  
**AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA**  
**Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

**Cronograma de Execução Financeira**

Etapa	Valor (R\$)
Etapa 1	296.360,50
Etapa 2	103.373,09
<b>Total</b>	<b>399.733,59</b>

**Cronograma de Desembolso**

Parcela	Prazo	Descrição	Valor (R\$)
Parcela 1	-	Logo após a assinatura do Convênio	276.351,70
Parcela 2	6 meses	6 meses após a primeira, com a comprovação de pelo menos 80% da parcela anterior e aceitação pelo Banco do Nordeste do relatório técnico e prestação de contas parciais.	83.364,29
Parcela 3	12 meses	12 meses após a primeira, com a comprovação de pelo menos 80% da parcela anterior e aceitação pelo Banco do Nordeste do relatório técnico e prestação de contas parciais.	0,00
		<b>Total:</b>	<b>359.715,99</b>



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA  
Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

**Plano de Aplicações Detalhado**
**Origem do Recurso: Contrapartida Não-Financeira**

Etapa	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Recursos Humanos</b>					
1	Coordenador Geral do Projeto - Salário parcial com encargos	300,00	Hora técnica	47,64	14.292,00
1	Coordenadora Adjunta do Projeto - Salário parcial com encargos	120,00	Hora técnica	47,64	5.716,80
2	Coordenador Geral do Projeto - Salário parcial com encargos	300,00	Hora técnica	47,64	14.292,00
2	Coordenadora Adjunta do Projeto - Salário parcial com encargos	120,00	Hora técnica	47,64	5.716,80
				<b>Total</b>	<b>40.017,60</b>

**Origem do Recurso: Banco do Nordeste do Brasil S.A.**

Etapa	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Recursos Humanos</b>					
1	Técnico em Ciências Agrárias NM 40h - Salário Integral com encargos	12,00	Mês	2.700,00	32.400,00
2	Técnico em Ciências Agrárias NM 40h - Salário Integral com encargos	12,00	Mês	2.700,00	32.400,00
<b>Equip. Material Permanente</b>					
1	Kit Equipamento e material para implementação dos sistemas de reuso e irrigação, conforme memoria de calculo em anexo e informações complementares do projeto	33,00	Unidade	4.285,90	141.434,70
<b>Materiais de Consumo</b>					
1	Aquisição de Mudaz frutíferas	825,00	Unidade	11,00	9.075,00
1	Aquisição de Raquetes de Palma resistentes a cochoñilha do carmim	29.700,00	Unidade	0,30	8.910,00
<b>Serviços de Terceiros</b>					
1	Aluguel de veiculo	12,00	Mês	2.000,00	24.000,00
1	Análises de solo	33,00	Unidade	80,00	2.640,00
1	Pagamento de serviço de escavação para 33 sistemas de reuso	33,00	Unidade	300,00	9.900,00
1	Pagamento de serviços de pedreiro para 33 sistemas de reuso (4 diárias por sistema)	33,00	Unidade	480,00	15.840,00
1	Pagamento de serviços de servente para 33 sistemas de reuso (4 diárias por sistema)	33,00	Unidade	360,00	11.880,00
2	Aluguel de veiculo	12,00	Mês	2.000,00	24.000,00
2	Análises de água	33,00	Unidade	75,00	2.475,00
2	Análises de solo	33,00	Unidade	80,00	2.640,00
2	Pagamento de serviços de diagramação e impressão de 500 cartilhas	1,00	Unidade	6.245,00	6.245,00
<b>Outras Rubricas</b>					
1	Alimentação da equipe	165,00	Unidade	15,00	2.475,00
1	Banner	2,00	Unidade	150,00	300,00
1	Bonés	250,00	Unidade	7,50	1.875,00
1	Camiseta	100,00	Unidade	25,00	2.500,00
1	Combustível, conforme arquivo "base de calculo para km" e informações complementares	1,00	Verba	13.122,00	13.122,00
2	Alimentação da equipe	165,00	Unidade	15,00	2.475,00
2	Combustível, conforme arquivo "base de calculo para km" e informações complementares	1,00	Verba	13.129,29	13.129,29

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA  
Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

<b>Total</b>	<b>359.715,99</b>
--------------	-------------------

**Equipe Técnica****Coordenador Geral**

**Nome:** FABRICIO EDINO B. JALES  
**Instituição:** Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários  
**Qualificação/Área de Conhecimento:** Engenheiro Agrônomo, com mais de 20 anos de experiência em Assistência técnica aos homens e mulheres do campo; ampla experiência em sistemas agroecológicos e implantação de reuso de água residual. Apresenta também experiência em coordenação de projeto.  
**Endereço:** Av. Genuino F. Jales, nº 34  
**Bairro:** Alto do Bonito  
**Cidade:** MESSIAS TARGINO  
**UF:** RN  
**Telefone:** 84999939659  
**CPF:** 031.947.904-80  
**RG:** 1494492  
**Email:** fabricioedino12@gmail.com

**Coordenador Adjunto**

**Nome:** Marilene Moura da Silva  
**Instituição:** Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários  
**Qualificação/Área de Conhecimento:** Ampla experiência em recursos hídricos, convivência com o semiárido e execução de projetos  
**Endereço:** Rua Adeodato José dos Reis  
**Bairro:** Nova Parnamirim  
**Cidade:** PARNAMIRIM  
**UF:** RN  
**Telefone:** 8499999748  
**CPF:** 702.629.774-00  
**RG:** 1084496  
**Email:** marilenemoura@hotmail.com

**Demais Membros**

Nome	Qualificação/Área de Conhecimento	Papel	Instituição
Fabício Edino Barbosa Jales	Engenheiro Agrônomo, com 20 anos de experiência em coordenação e execução de projetos voltados para a produção agroecológica e reuso de água	Coordenador do Projeto	Seapac - Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários
Marilene Moura da Silva	Engenheira Agrônoma / ampla experiência em elaboração e execução de projetos e ações voltadas para a convivência com o semiárido, especialista em extensão rural para o desenvolvimento rural sustentável	Coordenadora adjunta	Seapac - Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários
A Contratar	Técnico em Agropecuária com experiência em execução de projeto, assessoria técnica pedagógica em cultivos agroecológicos e implantação de sistemas de reuso de água	Técnico de Campo do Projeto: Água, Semente da Vida	Seapac - Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA  
Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

<b>Atividades</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Mês de Início</b>	<b>Duração (Meses)</b>
1.1. 01 Encontro de Apresentação do Projeto	Encontro com representantes dos 6 Municípios, gestores e parceiros do Seapac e do BNB – Nesse encontro será apresentado o projeto e será o marco de lançamento da proposta junto à comunidade e a região oeste do Rio Grande do Norte	1	1
1.2. 06 Encontros Municipais	Encontros de lançamento e diálogo com famílias, comunidades, parceiros locais – Nesse encontro será detalhado o projeto e definirá os passos para a execução do projeto no Município, também será feito a escolha da comunidade a ser atendida.	2	1
1.3. 72 Visitas de Seleção, Cadastramento e Diagnóstico	O Seapac por meio de sua equipe, fará a seleção, o cadastramento e um diagnóstico de cada família a ser beneficiada. Serão critérios de seleção, ter DAP, ter ao menos 550 litros de água dia pra ser utilizado; maior número de pessoas na família; ter espaço para a implantação do sistema de reuso e da área de produção e por fim, ter o desejo em participar do projeto.	2	2
1.4. 165 visitas de Acompanhamento técnico pedagógico	A equipe do projeto fará visitas técnicas pedagógicas sistemática as UPFs, durante as visitas serão incentivados atividades diversas, entre elas, a produção de mudas. Ao todo serão realizadas 165 visitas. O Acompanhamento técnico será pautado em visitas as famílias, orientando-as para bom funcionamento do sistema de reuso e a produção de alimentos agroecológicos	3	10
1.5. Execução de 33 Sistemas de Saneamento Básico Rural Familiar	Serão implantado junto com as famílias os sistemas de saneamento básico rural familiar para coletar, tratar e filtrar as águas do multiuso da família, a quantidade de UD por Município pode variar de acordo com a realidade de seleção, cadastramento e diagnóstico	3	10
2.2. 06 Oficinas de Tratamento e Reuso de Água e Produção Agroecológica	O Seapac por meio de sua Equipe fará uma oficina em cada Município sobre reuso de água e produção agroecológica – nessa oficina será trabalhada as boas práticas do tratamento e reuso de água e os princípios para a produção agroecológica.	6	6
2.3. 12 Dias de Partilhas em Sistema de tratamento e reuso de água	O Seapac fará 02 dias de partilhas em cada Municípios, essas cartilhas serão feitas com agricultores e comunidade, partilhando os saberes do projeto.	9	12
Elaboração de Relatório técnico e financeiro parcial	O Seapac fará a elaboração do primeiro relatório físico financeiro da primeira etapa do projeto, a esse relatório será anexado listas de presença e fotos das atividades	12	1
2.4. 06 Encontro de troca de mudas e sementes e fortalecimento da produção agroecológica	Em uma ação articulada o Seapac por meio do projeto, fará atividades específica para que as famílias possam trocar sementes e mudas, fortalecendo os sistemas de produção, autonomia e a soberania alimentar	13	3
2.1. 165 Visitas de acompanhamento técnico pedagógico	A equipe do projeto fará visitas técnicas pedagógicas sistemática as UPFs, durante as visitas serão incentivados atividades diversas, entre elas, a produção de mudas. Ao todo serão realizadas 165 visitas. O Acompanhamento técnico será pautado em visitas as famílias, orientando-as para bom funcionamento do sistema de reuso e a produção de alimentos agroecológicos	13	11
3.1. 06 Visitas de Mobilização e Articulação junto aos Municípios e suas comunidades	Serão realizadas 06 visitas técnicas para articular e mobilizar as famílias e parceiros para a elaboração da cartilha	21	2
3.2. 01 Oficina para Construção de uma cartilha "Água, Semente da Vida"	Será feito uma cartilha contendo o passo a passo para a construção de um sistema de tratamento e reuso e implantação de áreas de produção de alimentos agroecológico, nessa cartilha será publicado os resultados alcançados com o projeto	22	2
4.1. 06 Visitas de Mobilização e Articulação junto aos Municípios e suas comunidades	Serão realizados uma visita a cada município focando na articulação e mobilização das famílias e parceiros para o momento da ciranda	22	2
3.3. Diagramar e imprimir as cartilhas	O Seapac fará por meio de contratação a Diagramação e impressão das cartilhas	22	2
3.4. Distribuir as cartilhas.	A equipe do projeto fará a distribuição das cartilhas no momento da Ciranda do Saber	22	3




**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA  
Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

4.2. 01 Encontro da Ciranda do Saber com lançamento da Cartilha e apresentação de resultados.

Ao fim do período de execução do projeto, o Seapac fará uma ciranda regional de apresentação dos resultados – focando no tratamento e reuso de água, produção de alimentos, geração de renda e vida digna no campo.

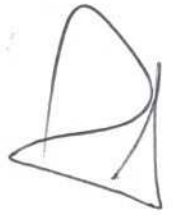
24


1



SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA  
Relatório de Projeto (Reabertura 4)

Cronograma de Atividades





**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA  
Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

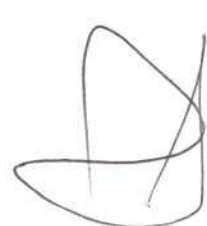

Atividades	Ano 1												Ano 2												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1.1.01 Encontro de Apresentação do Projeto																									
1.2.06 Encontros Municipais																									
1.3.72 Visitas de Seleção, Cadastramento e Diagnóstico																									
1.4.165 visitas de Acompanhamento técnico pedagógico																									
1.5. Execução de 33 Sistemas de Saneamento Básico Rural Familiar																									
2.2.06 Oficinas de Tratamento e Reuso de Água e Produção Agroecológica																									
2.3.12 Dias de Partilhas em Sistema de tratamento e reuso de água																									
Elaboração de Relatório técnico e financeiro parcial																									
2.4.06 Encontro de troca de mudas e sementes e fortalecimento da produção agroecológica																									
2.1.165 Visitas de acompanhamento técnico pedagógico																									
3.1.06 Visitas de Mobilização e Articulação junto aos Municípios e suas comunidades																									
3.2.01 Oficina para Construção de uma cartilha "Água, Semente da Vida"																									
4.1.06 Visitas de Mobilização e Articulação junto aos Municípios e suas comunidades																									
3.3. Diagramar e imprimir as cartilhas																									
3.4. Distribuir as cartilhas																									



**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA**

**Relatório de Projeto (Reabertura 4)**

4.2. 01 Encontro da Ciranda do Saber com lançamento da Cartilha e apresentação de resultados.																									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/01397 - (7421)

- CESUP Compras e Contratações - São Paulo - SP, realizado por meio da Internet; OBJETO: Contratação de serviços de personalização, manuseio, envolvimento, encaixotamento (com inserção de folder, guia usuário e contrato) e expedição de Cartões plásticos (magnéticos, com chip e antena, nas funções débito, crédito e pré-pago), Minitag e Microtags (magnéticos, com chip e antena, nas funções débito, crédito ou pré-pago) e Sticker (magnéticos, com chip e antena, nas funções débito, crédito ou pré-pago); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço https://licitacoes-e.com.br, até 27.05.2022 às 09:00h; OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico acima por meio do número da licitação 936501. Informações: cesupcompras.estrat@bb.com.br, com cópia para thais.oliveira@bb.com.br.

THAÍS OLIVEIRA FREIRE  
Responsável

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/920017

CESUP PATRIMÔNIO PR; OBJETO: Venda de bens imóveis, situados em PE,SP,SC e RS; VENCEDORES: LOTE 01 - KERLY AMORIM DE MELO EIRELI, CNPJ: 11.124.184/0001.18, LOTE 02: Apomedil Agropecuária Ltda CNPJ: 87.010.047/0001.14; LOTE 04: Fernando Guimaraes Sepulveda CPF: 005.977.727-38. A partir desta data os autos do processo estão com vista franqueada.

RODRIGO ARAUJO  
Presidente da Comissão de Licitação

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato - DGCO 00108/2022, firmado em 20/04/2022, Favorecido: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado e/ou cortina de ar para os Centros de Assistência Técnica; Modalidade: Licitação Eletrônica 2021/64-Lote 3; Vigência: 90 (noventa) dias; Valor: R\$ 20.000,00.

AVISO DE ALTERAÇÃO

Pelo presente ATO fica ALTERADO o Edital de Credenciamento nº 14-2020-03-11 da BB Tecnologia e Serviços S.A, conforme Errata nº 3 disponível no site www.bbts.com.br em 05/05/2022.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2022.  
ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA  
Autoridade Competente de Licitação

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Assistência Técnica e Financeira BNB/FUNDECI 2022.0003, PARTES: Banco do Nordeste do Brasil S.A., com sede em Fortaleza (CE), CNPJ 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONCEDENTE e o SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS (SEAPAC), com sede em Natal (RN), CNPJ: 70.035.209/0001-76, doravante denominada CONVENIENTE. OBJETO: Colaboração financeira do CONCEDENTE à CONVENIENTE para a execução do Projeto intitulado "ÁGUA, SEMENTE DA VIDA: TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUAS CINZAS"; VALOR GLOBAL: R\$ 399.733,59 dos quais R\$ 359.715,99 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos) são provenientes do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação - FUNDECI, e o restante corresponde à contrapartida não financeira da CONVENIENTE; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura: 29/04/2022; SIGNATÁRIOS: João Robério Pereira de Messias - Superintendente em exercício da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento do Banco do Nordeste CPF: 210.676.194-53; José Rubens Dutra Mota - Gerente do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa do Banco do Nordeste, CPF 165.274.963-20; Jaime Vieira Rocha - Presidente da SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS (SEAPAC), CPF 041.213.504-30.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Outorga FUNDECI 2018.0006 - ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-VEGF PARA O TRATAMENTO DO CÂNCER, que entre si celebraram o Banco do Nordeste do Brasil S.A - BNB, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ: 07.237.373/0001-20, a FORTGEN TECHNOLOGIES S/S LTDA, sediada na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ: 20.094.393/0001-11 e a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, sediada na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07.373.434/0001-86. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava - Da Vigência, do Instrumento original por mais 6 (seis) meses, passando a ter início em 09/11/2018 e término em 09/09/2022; DATA DE ASSINATURA: 09/03/2022. SIGNATÁRIOS: João Robério Pereira de Messias - Superintendente em exercício da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento do Banco do Nordeste CPF: 210.676.194-53; José Rubens Dutra Mota - Gerente do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa do Banco do Nordeste, CPF 165.274.963-20; Saul Gaudêncio Neto - Sócio Administrador da FORTGEN TECHNOLOGIES S/S LTDA, CPF: 009.461.739-23 e Lenise Queiroz Rocha - Presidente da FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, CPF: 208.553.893-20.

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Termo de Outorga FUNDECI 2020.0026 - SANITAT: SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO RURAL que entre si celebraram o Banco do Nordeste do Brasil S.A - BNB, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ: 07.237.373/0001-20 e a CANTEIRO S/S LTDA, sediada na cidade de Horizonte/CE, CNPJ: 34.129.868/0001-08. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima - Da Vigência, do Instrumento original por mais 6 (seis) meses, passando a ter início em 22/10/2020 e término em 22/10/2022; DATA DE ASSINATURA: 22/04/2022. SIGNATÁRIOS: João Robério Pereira de Messias - Superintendente em exercício da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento do Banco do Nordeste CPF: 210.676.194-53; José Rubens Dutra Mota - Gerente do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa do Banco do Nordeste, CPF 165.274.963-20 e Enio Giuliano Girão - Sócio Administrador da CANTEIRO S/S LTDA, CPF: 465.516.973-72.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO IBGE Nº 5/2022

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria nº 207, de 02 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 06 de maio de 2019, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, conforme segue:

1. Onde se lê, nos itens 1.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2, 8.4.3.2, Anexo I e Anexo IV:

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 10 vagas, distribuídas em 10 municípios de MG, MT, RS e SC, na função de Coordenador Censitário Subárea (CCS), conforme Quadro de Vagas - Anexo I,

3.1.1.1 O candidato deve apresentar apenas um documento de identidade, identificado como "Identidade - Nome do candidato", com no máximo 5MB.

3.1.1.2 O candidato deve apresentar apenas um comprovante de titulação acadêmica, identificado como "Titulação Acadêmica - Nome do candidato", com no máximo 5MB.

8.4.3.2 Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008. O documento deverá estar identificado como "Jurado - Nome do candidato" e ter no máximo 5MB.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

UF	Localidade	Total de vagas	AC	PPP	PcD
MG	Buritiz (Município)	1	1	0	0
MG	Coronel Fabriciano (Município)	1	0	1	0
MG	Formiga (Município)	1	1	0	0
MT	Chapada dos Guimarães (Município)	1	1	0	0
MT	Lucas do Rio Verde (Município)	1	1	0	0
MT	Nova Mutum (Município)	1	1	0	0
MT	Santo Antônio do Leverger (Município)	1	1	0	0
RS	Santa Cruz do Sul (Município)	1	1	0	0
SC	São Joaquim (Município)	1	1	0	0
SC	São José (Município)	1	1	0	0

ANEXO IV - POSTOS DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

UF	Localidade	Endereço
MG	Buritiz (Município)	Rua Carmo do Paranaíba, 41, N.S Aparecida, Unai.
MG	Coronel Fabriciano (Município)	Rua Julz de Fora, 52, Sala 203, Centro, Ipatinga.
MG	Formiga (Município)	Rua Agnaldo Barbosa, 16, Centro, Formiga.
MT	Nova Mutum (MT)	Rua das Videiras, 1160, Sala 05, 2º piso, Centro, Sorriso.
MT	Chapada dos Guimarães (Município)	Rua Coronel Peixoto, 17, Praça Bispo Dom José, Cuiabá.
MT	Lucas do Rio Verde (Município)	Rua das Videiras, 1160, Sala 05, 2º piso, Centro, Sorriso.
MT	Santo Antônio do Leverger (Município)	Rua Coronel Peixoto, 17, Praça Bispo Dom José, Cuiabá.
RS	Santa Cruz do Sul (Município)	Rua Gaspar Silveira Martins, 1835, salas 104/105, Santa Cruz do Sul.
SC	São José (Município)	Av. Acioni Souza Filho, s/n - Praia Comprida, São José, ANEXO AO INCRA.

Leia-se:

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 9 vagas, distribuídas em 9 municípios de MG, MT, RS e SC, na função de Coordenador Censitário Subárea (CCS), conforme Quadro de Vagas - Anexo I.

3.1.1.1 O candidato deve apresentar apenas um documento de identidade, identificado como "Identidade - Nome do candidato", com no máximo 500KB.

3.1.1.2 O candidato deve apresentar apenas um comprovante de titulação acadêmica, identificado como "Titulação Acadêmica - Nome do candidato", com no máximo 500KB.

8.4.3.2 Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008. O documento deverá estar identificado como "Jurado - Nome do candidato" e ter no máximo 500KB.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

UF	Localidade	Total de vagas	AC	PPP	PcD
MG	Coronel Fabriciano (Município)	1	0	1	0
MG	Formiga (Município)	1	1	0	0
MT	Chapada dos Guimarães (Município)	1	1	0	0
MT	Lucas do Rio Verde (Município)	1	1	0	0
MT	Nova Mutum (Município)	1	1	0	0
MT	Santo Antônio do Leverger (Município)	1	1	0	0
RS	Santa Cruz do Sul (Município)	1	1	0	0
SC	São Joaquim (Município)	1	1	0	0
SC	São José (Município)	1	1	0	0

ANEXO IV - POSTOS DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

UF	Localidade	Endereço
MG	Coronel Fabriciano (Município)	Rua Julz de Fora, 52, Sala 203, Centro, Ipatinga.
MG	Formiga (Município)	Rua Agnaldo Barbosa, 16, Centro, Formiga.
MT	Nova Mutum (MT)	Rua das Videiras, 1160, Sala 05, 2º piso, Centro, Sorriso.
MT	Chapada dos Guimarães (Município)	Rua Coronel Peixoto, 17, Praça Bispo Dom José, Cuiabá.
MT	Lucas do Rio Verde (Município)	Rua das Videiras, 1160, Sala 05, 2º piso, Centro, Sorriso.
MT	Santo Antônio do Leverger (Município)	Rua Coronel Peixoto, 17, Praça Bispo Dom José, Cuiabá.
RS	Santa Cruz do Sul (Município)	Rua Gaspar Silveira Martins, 1835, salas 104/105, Santa Cruz do Sul.
SC	São José (Município)	Av. Acioni Souza Filho, s/n - Praia Comprida, São José, ANEXO AO INCRA.

2. Os demais anexos, itens e subitens do edital de abertura permanecem inalterados.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2022.  
EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

